



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

**A7-0226/2014**

21.3.2014

# RELATÓRIO

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2012, Secção VII – Comité das Regiões  
(COM(2013)0570 – C7-0279/2013 – 2013/2202(DEC))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Bogusław Sonik

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	5
RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO .....	8

## 1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2012, Secção VII – Comité das Regiões  
(COM(2013)0570 – C7-0279/2013 – 2013/2202(DEC))**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício financeiro de 2012<sup>1</sup>,
  - Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2012 (COM(2013)0570 – C7-0279/2013)<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento para o exercício de 2012, acompanhado das respostas das Instituições fiscalizadas<sup>3</sup>,
  - Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas<sup>4</sup> e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2012, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>5</sup>, nomeadamente os seus artigos 50.º, 86.º, 145.º, 146.º e 147.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002<sup>6</sup>, nomeadamente os seus artigos 164.º, 165.º e 166.º,
  - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0226/2014),
1. Dá quitação ao secretário-geral do Comité das Regiões pela execução do orçamento do Comité das Regiões para o exercício de 2012;
  2. Regista as suas observações na resolução que se segue;

---

<sup>1</sup> JO L 56 de 29.2.2012.

<sup>2</sup> JO C 334 de 15.11.2013, p. 1.

<sup>3</sup> JO C 331 de 14.11.2013, p. 1.

<sup>4</sup> JO C 334 de 15.11.2013, p. 122.

<sup>5</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>6</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça Europeu e à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados, bem como de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

## 2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2012, Secção VII – Comité das Regiões  
(COM(2013)0570 – C7-0279/2013 – 2013/2202(DEC))**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício financeiro de 2012<sup>1</sup>,
  - Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2012 (COM(2013)0570 – C7-0279/2013)<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta o relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento para o exercício de 2012, acompanhado das respostas das Instituições fiscalizadas<sup>3</sup>,
  - Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas<sup>4</sup> e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2012, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e os artigos 317.º, 318.º e 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias<sup>5</sup>, nomeadamente os seus artigos 50.º, 86.º, 145.º, 146.º e 147.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002<sup>6</sup>, nomeadamente os seus artigos 164.º, 165.º e 166.º,
  - Tendo em conta as suas decisões e resoluções de quitação anteriores,
  - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0226/2014),
1. Regista com satisfação que, no seu relatório anual de 2012, o Tribunal de Contas observou que não tinham sido assinaladas insuficiências significativas em relação aos temas auditados relativamente aos recursos humanos e à adjudicação de contratos no que se

---

<sup>1</sup> JO L 56 de 29.2.2012.

<sup>2</sup> JO C 334 de 15.11.2013, p. 1.

<sup>3</sup> JO C 331 de 14.11.2013, p. 1.

<sup>4</sup> JO C 334 de 15.11.2013, p. 122.

<sup>5</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>6</sup> JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

refere ao Comité das Regiões («o Comité»);

2. Regozija-se pelo facto de o Tribunal de Contas ter concluído, com base nos seus trabalhos de auditoria, que os pagamentos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 relativos às despesas administrativas e outras das instituições e organismos estavam isentos de erros materiais;
3. Observa que, em 2012, o Comité dispunha de um orçamento de 86 503 000 EUR (face a 84 059 000 EUR em 2011), 85 000 000 EUR dos quais em dotações para autorizações, com uma taxa de utilização de 98,2 %; salienta que o orçamento do Comité é meramente administrativo;
4. Regista com satisfação que a taxa de execução orçamental, de 98,2%, representa um aumento relativamente à taxa de 2011, que foi de 97,5%; espera que se registem mais melhorias na taxa execução orçamental nos períodos subsequentes;
5. Congratula-se com a criação de um Grupo de Pilotagem da Subsidiariedade, cujo objetivo é reforçar a governação política do Comité e executar as novas competências acrescidas desta instituição, tal como estabelece o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
6. Congratula-se com os projetos sobre a organização interna do Comité, que definem os objetivos da cooperação entre os serviços e o desenvolvimento de sinergias em atividades comuns e ações conjuntas; no que diz respeito às recomendações relativas ao último exercício, congratula-se com a informação fornecida e solicita ser mantido regularmente informado sobre os projetos e sobre as repercussões orçamentais das medidas tomadas;
7. Toma conhecimento das informações fornecidas sobre a utilização de energia proveniente de fontes renováveis; regista com satisfação que toda a eletricidade utilizada pelo Comité provém de fontes renováveis;
8. Verifica com satisfação que as recomendações e exigências feitas pela Comissão do Controlo Orçamental são registadas pelo serviço do orçamento do Comité numa base de dados central, sendo o progresso da implementação regularmente monitorizado;
9. Solicita ao Comité que continue a controlar a estrutura do pessoal, a fim de garantir que a organização dos lugares seja totalmente eficiente e contribua para uma melhor utilização do orçamento que lhe é atribuído;
10. Considera que a gestão dos recursos humanos (RH) deveria beneficiar de uma assistência informática eficaz; solicita ser informado sobre eventuais atrasos na aplicação de novos sistemas aos RH;
11. Solicita ser esclarecido sobre o programa de auditoria do Comité em 2012, em particular no que se refere a atividades de risco e ao plano de ação previsto para as evitar;
12. Observa com satisfação que o recurso à tradução externa diminuiu de 5,8 %, em 2011, para 4,5 %, em 2012; considera que estes dados mostram claramente que ainda é possível a melhorar a eficiência;
13. Solicita ao Comité que incorpore no relatório anual de atividades informação sobre os serviços de interpretação não utilizados;
14. Insta o Comité a cooperar com outras instituições na elaboração de um método unificado de apresentação das despesas de tradução, a fim de simplificar a análise e comparação das

despesas;

15. Manifesta a firme convicção de que importa introduzir algumas melhorias para racionalizar os recursos humanos nos domínios dos serviços conjuntos e da tradução; considera que os contactos em curso neste contexto entre o Comité, o Comité Económico e Social Europeu e o Parlamento constituem um contributo positivo para a racionalização dos recursos;
16. Considera que uma revisão intercalar da cooperação entre estas instituições seria um instrumento útil para avaliar as vantagens da cooperação e continuar a projetar soluções melhores e especificamente adaptadas para o futuro;
17. Felicita o Comité pela qualidade constante do seu relatório anual de atividades e por fornecer um relatório global de impacto anual que é uma ferramenta importante para a avaliação do seu trabalho; regista com satisfação que o relatório anual de atividades contém um quadro exaustivo de todos os recursos humanos à disposição do Comité;
18. Considera que o acordo de cooperação administrativa celebrado entre o Comité e o Comité Económico e Social Europeu é um mecanismo eficaz; recomenda ao Comité que mantenha este acordo atualizado;
19. Solicita informações sobre o montante exato de poupança orçamental resultante do acordo atualizado de cooperação administrativa com o CESE e sobre os domínios precisos que serão afetados pelo novo acordo;
20. Espera que o acordo atualizado de cooperação administrativa com o CESE também conduza ao reforço da cooperação na gestão dos serviços comuns;
21. Solicita ao Tribunal de Contas que inclua no seu próximo relatório anual uma análise do seguimento dado pelo Comité às recomendações do Parlamento constantes da presente resolução.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	18.3.2014
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            23 - :            3 0 :            0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Marta Andreasen, Inés Ayala Sender, Zuzana Brzobohatá, Tamás Deutsch, Martin Ehrenhauser, Jens Geier, Gerben-Jan Gerbrandy, Ingeborg Gräßle, Cătălin Sorin Ivan, Rina Ronja Kari, Monica Luisa Macovei, Jan Mulder, Eva Ortiz Vilella, Monika Panayotova, Crescenzo Rivellini, Paul Rübiger, Bogusław Sonik, Bart Staes, Georgios Stavrakakis, Michael Theurer, Derek Vaughan
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Amelia Andersdotter, Philip Bradbourn, Esther de Lange, Vojtěch Mynář, Jan Olbrycht, Markus Pieper, Barbara Weiler